


**VIRADO DE
LEGUMES**
Ingredientes

2 colheres (sopa) de óleo
1 cebola média picada 1/2 pimentão vermelho picado 1
xícara (chá) de ervilha fresca ou congelada 1 xícara (chá) de farinha de milho amarela flocada • sal a gosto • pimenta-do-reino a gosto • salsa (ou salsinha) picada a gosto • cebolinha-verde picada a gosto

Modo de preparo

Numa panela, aqueça o óleo e doure levemente a cebola. Junte o pimentão e refogue por 3 minutos, mexendo sem parar. Adicione a ervilha e tempere com sal e pimenta. Mexa e polvilhe a salsa e a cebolinha. Por último, junte a farinha de milho flocada, misturando bem. Sirva quente, acompanhando carne assada ou espetinhos de carne ou frango.

**QUICHE DE
LEGUMES**
Ingredientes

2 xícaras (chá) de Água fervente 1 tablete de caldo de legumes 2 xícaras (chá) de proteína de soja texturizada 1 ovo 4 colheres (sopa) de cheiro-verde picado 1 xícara (chá) de farinha de aveia

Modo de preparo

Coloque a água fervente e o caldo em uma tigela e junte a soja. Deixe de molho por 2 horas. Escorra em uma peneira, mas não deixe secar, e junte os ingredientes restantes até formar uma massa. Forre com ela uma forma de fundo falso com 25 cm untada. Reserve.

**PÃO DE QUEIJO
NA CANECA**
Ingredientes

.3 ovos
.12 colheres (sopa) de leite
.6 colheres (sopa) de óleo
.12 colheres (sopa) de polvilho azedo
.3 colheres (chá) de fermento em pó
.12 colheres (sopa) de queijo parmesão ralado
.uma pitada de sal

Modo de preparo

Em uma tigela, coloque o ovo, o leite e o óleo e misture bem. Adicione o polvilho e o fermento e misture novamente. Por fim, acrescente o queijo ralado e o sal e mexa apenas o suficiente para incorporar o queijo. Divida a mistura em quatro canecas, enchendo apenas metade de cada uma para a massa não transbordar quando estiver assando. Leve uma caneca de cada vez ao micro-ondas por 1 minuto. Sirva em seguida e coma na hora!

Não jogue lixo nas ruas. A população agradece!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2021 de desenvolvimento, hospedagem e atualização diária da base de dados da homepage oficial da CMNI

Termo Aditivo de Prazo nº: 018/2025.

Processo nº: 3344/2025 - CMNI.

Contratado: PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Início e Término: de 08/11/2025 à 07/11/2026.

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 114.588,00 (cento e catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura do Termo: 10/11/2025.

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2025.

MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Processo nº 3346/2025 - Baseado nos pareceres da ACI e da Procuradoria, homologo, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a prorrogação do prazo do Contrato nº 005/21, cujo objeto é a locação de equipamentos de som com manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e substituições de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa, adjudicando o presente à empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Em, 14 de novembro de 2025.

MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

PORTARIA N° 277, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, efetivos ou comissionados, poderão ser convocados para prestação de serviço presencial ou atividade remota a fim de atender ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Luís Marques Guimarães

Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

PORTARIA N° 278, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ. USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** com fulcro no art. 10, da Lei nº 5.221, de 27/11/2024, a suplementação por anulação de crédito no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos elementos de despesas descritos abaixo:

Por Anulação:

Programa de Trabalho	E.D	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
01.031.5051.2071	33.90.39.00	9	00	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 60.000,00

Por Suplementação:

Programa de Trabalho	E.D	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
01.031.5051.2071	33.90.30.00	6	00	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 60.000,00

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2025.

MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

ATOS OFICIAIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no PNCP - Portal Nacional de Compras
dia 03 de novembro de 2025

Id contratação PNCP: 01615882000162-1-

000088/2025

O Município de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 90016/2025, cujo objeto trata se do "Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR para atender as Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande, que em atenção ao PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, divulga errata ao Edital nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ
1.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.4 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

1.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.6 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

1.1.8 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

1.1.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.1.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente no ato da contratação

1.1.11 Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária local ou estadual, vigente.

1.1.12 Registro ou Notificação de Produto na ANVISA, conforme categoria do saneante ou produto correlato, com comprovação de validade, conforme RDC nº 14/2007 e RDC nº 59/2022

LEIA SE
16.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.18.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

16.18.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.18.3 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.1.13 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

1.1.14 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

1.1.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e anexos do Edital

Iguaba Grande, 13 de novembro de 2025.

Hérique da Costa Corrêa

Pregoeiro